



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

## LEI NÚMERO 2962 DE 12 DE JULHO DE 2007

(Autógrafo n.º 50/07, Projeto de Lei n.º 85/07 – Vereador Charles Medeiros).

Constitui comissão para realizar os estudos e projeto para edificação de Monumento em memória a poetiza Idalina do Amaral Graça.

**EDUARDO DE SOUZA CESAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado uma comissão para efetuar estudos e projetos para edificação de Monumento em memória a poetiza Idalina do Amaral Graça.

**Art. 2º** - A comissão será composta de membros da sociedade civil, coordenados pela AEAU (Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ubatuba) podendo receber apoio da FUNDART e SETUR.

**Art. 3º** - O Monumento será edificado no Cemitério Santa Cruz, onde ficarão guardados seus restos mortais.

**Art. 4º** - A comissão terá 60 dias de prazo para efetuar esses procedimentos e o apresentará ao Chefe do Executivo Municipal, para que sejam tomadas as demais providências para a edificação do monumento.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 12 de julho de 2007.

  
**EDUARDO DE SOUZA CESAR**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.